



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

LEI Nº 804/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Institui a Semana Municipal do Pescador no Calendário Oficial do Município de Itaporanga D'Ajuda/Se, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaporanga D' Ajuda, Estado de Sergipe, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itaporanga D'Ajuda, a Semana Municipal do Pescador, que deverá ser comemorada, anualmente, entre os dias 23 (vinte e três) a 29 (vinte e nove) de junho.

Art. 2º. A semana de que trata esta Lei passa a constar no Calendário Oficial do Município de Itaporanga D'Ajuda.

Art. 3º. A Semana Municipal do Pescador tem como objetivos:

I – Incentivar a preservação de espécies marítimas, respeitando o seu período de reprodução;

II – Conscientizar o pescador de sua importância para o desenvolvimento econômico e social do Município.

III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade acerca da importância do pescador.

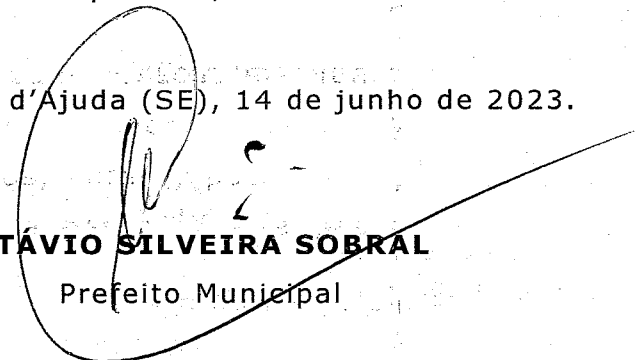


**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por meio de seus órgãos competentes ou mediante convênios, atividades como palestras, cursos, publicidade, dentre outras medidas de incentivo ao ofício de pescador e à pesca consciente, durante a semana de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 505/2013.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 14 de junho de 2023.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal